

LEI Nº. 1596, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei nº. 979, de 02 de abril de 2008.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º A Lei nº. 979, de 02 de abril de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

.....
§ 4º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Agente Político que está ocupando o Cargo de Secretário de Assistência Social.

.....
§ 6º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
aos dezoito dias do mês de abril de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito